



*Poder Judiciário
Justiça do Trabalho*

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ATO REGULAMENTAR G.P. N° 01/97

São Luís, 14 de fevereiro de 1997

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de parâmetros isonômicos para estipulação da importância mensal paga a estagiários a título de bolsa de estágio na forma prevista na Lei N° 6.494/77

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 006/94, da então Secretaria de Administração Federal

CONSIDERANDO o disposto na Lei do Plano de Cargos e Salários do Judiciário Federal, Lei N° 9.421/96

RESOLVE

Art. 1º - Os estudantes do Nível Superior perceberão, a título de bolsa de estágio, importância mensal, no valor de 80%(oitenta por cento) do vencimento básico do Padrão 21, da Classe "A", do Nível Superior(Analista Judiciário), da Tabela de Vencimentos aplicável ao Poder Judiciário, no valor de R\$ 240,70.

Art. 2º - Os estudantes a nível de 2º Grau Profissionalizante perceberão, a título de bolsa de estágio, importância mensal no valor de 80%(oitenta por cento) do vencimento básico do Padrão 11, Classe "A", do Nível Intermediário da Tabela de Vencimentos aplicável ao Poder Judiciário, no valor de R\$ 144,12

Art. 3º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 1.997, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato Regulamentar G.P. nº 008/96.

Dê-se Ciência. Cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno.

Manoel Alfredo Martins e Rocha
JUIZ MANUEL ALFREDO MARTINS E ROCHA